

Boletim de Serviço

Nº 382, 06 de março de 2020

Extraordinário

**Hospital
Universitário do
Piauí**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

MARIA RACHEL DE CASTRO

Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

MARTA ALVES ROSAL

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

JONATAS MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Errata de Portaria	4
Errata da Portaria SEI 20, de 18 de fevereiro de 2020.....	4
Portaria de Constituição de Equipe de Planejamento	6
Portaria-SEI nº 36, de 05 de março de 2020	6
Portaria de Designação de Responsabilidade por Conformidade Contábil.....	8
Portaria-SEI nº 37, de 06 de março de 2020	8
Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente.....	9
Regulamento - SEI nº 1/2020/SUPRIN/HU-UFPI-EBSERH.....	9
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	14
Portaria de Substituição de Chefia	14
Portaria-SEI nº 49, de 05 de março de 2020	14
Portaria-SEI nº 50, de 05 de março de 2020	15

SUPERINTENDÊNCIA

Errata de Portaria

Errata da Portaria SEI 20, de 18 de fevereiro de 2020

Onde se lê:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Telessaúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí;

Leia-se:

Art. 1º Instituir, em 16/12/2019, o Núcleo de Telessaúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí;

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA

O Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria SEI nº 08 de 09/01/2019 publicada no Boletim de Serviço Nº 518 de 09/01/2019 e no DOU do dia 10/01/2019, bem como legislações pertinentes, reúne o Colegiado, e:

CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e o HU-UFPI para implantação do núcleo de Telessaúde no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (NUTS-HU/UFPI), visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde –SUS através do termo de execução descentralizada de recursos Nº 158/2019 processo: 25000202200201944 exercício: 2019;

CONSIDERANDO o Processo n 23524.036900/2019-08 do Contrato Nº 2 64/2019, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, filial PI, e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX;

CONSIDERANDO a necessidade de se iniciar a execução do projeto em cumprimento aos prazos e metas acordados junto ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento contido no Ofício SEI [5022726](#) o qual indica nomes para composição da coordenação do Núcleo de Telessaúde,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir, em 16/12/2019, o Núcleo de Telessaúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí;

Art. 2º Designar como coordenadores do Núcleo de Telessaúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí os seguintes servidores:

Coordenador Geral	Prof. Dr. Victor Eulálio Sousa Campelo	SIAPE 1794678
Coordenador Adjunto	Profa Dra. Marta Alves Rosal	SIAPE 1552078
Coordenador Executivo	Prof. Jônatas Melo Neto	SIAPE 2170323

Art. 3º As ações do Núcleo de Telessaúde tiveram início em 16/12/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria nº 185, de 04/12/2013

Portaria de Constituição de Equipe de Planejamento

Portaria-SEI nº 36, de 05 de março de 2020

O Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019:

CONSIDERANDO a resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSERH, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 41 do regulamento acima mencionado, que estabelece a necessidade de constituição formal de equipe de planejamento da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência e celeridade nas contratações no âmbito do HU-UFPI,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR EQUIPE PERMANENTE PARA O PLANEJAMENTO de aquisições de Renovação da garantia dos servidores HP para uso regular no Hospital Universitário – HU-UFPI/EBSERH.

Art. 2º Estabelecer que a equipe de planejamento da contratação de que trata o art. 1º terá como competência a elaboração de toda a fase de planejamento, incluindo estudos preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação – Termo de Referência ou Projeto Básico - dos bens permanentes, equipamentos e insumos a serem adquiridos, na forma estabelecida na Seção I, do Capítulo III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 3º NOMEAR, para compor a referida equipe, os seguintes empregados:

SERVIDOR/EMPREGADO	Matrícula SIAPE
Mychel Keyson Freitas Rosa	2980387
Francisco Roterdan Macêdo de Oliveira	1509678
Antonio Vieira da Silva Filho	2113159

Art. 5º A Equipe de Planejamento deve observar a Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

Nº 382, sexta-feira, 06 de março de 2020

Art. 6º A Equipe Permanente deverá observar os prazos e fluxos estabelecidos e aprovados pela Governança do HU-UFPI, bem como aqueles estabelecidos em legislação específica.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria nº 185, de 04/12/2013

Portaria de Designação de Responsabilidade por Conformidade Contábil

Portaria-SEI nº 37, de 06 de março de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, no período de 02 a 11 de março de 2020, as atividades de Responsável Substituta pela Conformidade de Gestão, Natureza 207, da empregada Fernanda Borges Ventura - SIAPE 1663336, designada conforme portaria SEI nº 154 de 01/07/2019, tendo em vista que a mesma ocupará a chefia do Setor de Contabilidade no período citado, em decorrência de férias da chefe titular;

Art. 2º. Designar a empregada Fernanda Borges Ventura - SIAPE 1663336, como responsável pela Conformidade Contábil, Natureza 110, no período de 02 a 11 de março de 2020, para realizar a conformidade contábil dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema integrado de Administração Financeira do governo Federal - SIAFI, decorrentes dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, correspondendo ao período em que a mesma ocupará, como substituta, a chefia do Setor de Contabilidade.

Art. 3º. Ao final do período acima descrito, restituem-se os termos definidos na Portaria nº 154, de 01 de julho de 2019.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor a partir do dia 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria nº 185, de 04/12/2013

Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente
Regulamento - SEI nº 1/2020/SUPRIN/HU-UFPI-EBSERH

Teresina, data da assinatura eletrônica.

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - NEP/HU-UFPI/EBSERH

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O Núcleo de Educação Permanente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – NEP/HU-UFPI/EBSERH, foi criado, estruturado, e organizado por meio da Portaria-SEI nº104, de 25 de abril de 2019, do HU-UFPI/EBSERH.

Art. 2.º O NEP tem como objetivo contribuir para a melhoria da assistência e dos processos de trabalho por meio de etapas que possam problematizar a realidade e transformar as práticas profissionais; planejar, organizar e fornecer apoio às ações de educação permanente em saúde.

Art. 3.º O NEP é um núcleo permanente, devendo atuar como órgão de assessoria e vinculação à Superintendência do Hospital Universitário do Piauí, com autonomia para planejar, organizar e fornecer apoio às ações de Educação Permanente.

Art. 4.º As decisões emanadas do NEP/HU-UFPI/EBSERH serão encaminhadas aos gestores competentes do Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI/EBSERH) para providências subsequentes.

Parágrafo único. As diretrizes e normas a serem seguidas para as ações de controle de educação permanente no HU-UFPI/EBSERH, serão implementadas pelos membros do NEP.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5.º Os membros do NEP/HU-UFPI/EBSERH serão nomeados pelo Superintendente do Hospital Universitário do Piauí, por meio de Portaria, sendo constituído por:

- I – Dois representantes da Gerência de Atenção à Saúde;
- II – Dois representantes da Divisão de Gestão de Pessoas;
- III - Dois representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- IV – Dois representantes da Superintendência do HU-UFPI/EBSERH.

Parágrafo único – Serão escolhidos entre os membros, um coordenador, um vice-coordenador e um secretário, cabendo ao Superintendente optar pelo método de escolha, em razão da competência deste.

Art. 6.º O NEP poderá convidar colaboradores do HU-UFPI/EBSERH para participarem de suas reuniões sempre que o momento exigir parecer especializado e/ou específico atuando estes membros como Consultores.

Art. 7.º Os membros do NEP terão mandato de um ano, sendo permitida sua recondução.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8.º. Compete ao Núcleo de Educação Permanente do HU-UFPI/EBSERH:

I- Identificar as necessidades de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de trabalho e fortalecimento da integração ensino-serviço no âmbito do HU-UFPI/EBSERH.

II- Apoiar a elaboração de processos de qualificação profissional e formação em saúde, favorecendo a construção de metodologias que propiciem a integração ensino, serviço e assistência;

III- Elaborar e analisar propostas para programas e projetos educacionais, em conjunto com as unidades operacionais a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, contribuindo para o alcance das metas institucionais;

IV- Envolver as equipes multidisciplinares em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V- Zelar pelo cumprimento das normas e padrões estabelecidos pelo NEP;

VI- Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no HU-UFPI/EBSERH;

VII- Apoiar os profissionais nos processos de trabalho assistenciais por meio do monitoramento e avaliação das ações de saúde e gestão de educação permanente;

VIII- Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

IX- Apreciar e analisar o Plano de Desenvolvimento por Competências -PDC do HU-UFPI/EBSERH, emitindo opinião e sugerindo melhorias ou aprimoramento.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO NEP

Art. 9º. São atribuições específicas do (a) Coordenador (a):

I- Representar o NEP/HU-UFPI/EBSERH, quando solicitado;

II- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III- Despachar expedientes e subscrever documentos do NEP;

IV- Dirigir os trabalhos do NEP;

V- Assessorar o NEP com relação às diretrizes da administração;

VI- Comunicar a destituição dos membros do núcleo à Superintendência e à Unidade de Apoio Corporativo;

VII- Cumprir e fazer cumprir as atribuições descritas;

VIII- Distribuir as tarefas para os membros do Núcleo.

Art.10º. São atribuições específicas do (a) Vice Coordenador(a):

Cabe ao vice coordenador representar o núcleo e desenvolver as atividades de coordenação, na ausência do coordenador.

Art 11º. São atribuições dos membros do NEP:

I - Analisar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;

II - Comparecer às reuniões e participar das discussões, apresentando sugestões;

III - Executar tarefas acordadas previamente.

Art.12º. São atribuições do Secretário (a):

I- Registrar em ata as resoluções do Núcleo;

II- Manter arquivo da documentação;

III- Providenciar material bibliográfico para as reuniões;

IV- Protocolar documento em nome do Núcleo;

V- Encaminhar o cronograma de reuniões e atas à Unidade de Apoio Corporativo do HU-UFPI/EBSERH.

Capítulo V

DAS REUNIÕES

Art. 13º. As reuniões ordinárias do Núcleo serão realizadas, mensalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos.

Art. 14º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo (a) Coordenador (a) ou a pedido de qualquer membro do Núcleo.

Art. 15º. A convocação para reunião será feita por e-mail e por telefone, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros do Núcleo.

Art. 16º. O Núcleo deliberará com quórum mínimo de maioria dos membros, sendo esta metade mais um.

Art. 17º. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 18º. O Coordenador solicitará à Superintendência o desligamento e substituição do membro do Núcleo que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, injustificadamente, no prazo de um ano.

Art. 19º. Serão admitidos, desde que acordado previamente, participantes convidados nas reuniões, tais como, professores, residentes ou empregados, dentre outros, que possam enriquecer as discussões.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Este Regimento poderá ser alterado por proposta dos membros do Núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 21º. Os casos omissos serão deliberados em reunião do Núcleo.

Art. 22º. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

José Miguel Luz Parente

Superintendente

HU-UFPI/EBSERH

Marta Alves Rosal

Gerente de Ensino e Pesquisa

HU-UFPI/EBSERH

Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

HU-UFPI/EBSERH

Maria do Socorro Teixeira Moreira Almeida

Coordenadora do NEP

HU-UFPI/EBSERH

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de Substituição de Chefia

Portaria-SEI nº 49, de 05 de março de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 175, de 12 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 257, de 16 de julho de 2018, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, conforme Processo SEI nº 23524.005718/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MYCHEL KEYSON FREITAS ROSA**, matrícula SIAPE N.º 2980387, como substituto da Chefia da Unidade de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação *nas ausências e impedimentos do titular*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 50, de 05 de março de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 175, de 12 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 257, de 16 de julho de 2018, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, conforme Processo SEI n.º 23524.005206/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDUARDO HENRIQUE RAMOS DE SOUSA**, matrícula SIAPE Nº 2412696, para substituir **ANDREA MARIA DE SOUSA LOPES**, matrícula SIAPE Nº 2049779, Chefe da Unidade de Cirurgia RPA, no período de 02/03/2020 a 06/03/2020, *em decorrência de férias da titular.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU-UFPI/EBSERH